

|                  |
|------------------|
| DOCUMENTO ORIGEM |
| CARTA 4465/02    |

**SEI**

3001788035
**001788/03-5**

Nº FOLHA

3

|   |
|---|
| ORIGEM  |
| (SSEPI) - SUBSECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS |

|   |
|---|
| INTERESSADO                             |
| CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS |

|            |
|------------|
| ASSUNTO    |
| INTERLEGIS |

|  |
|--|
| EMENTA   |
| FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - RN |

| TRAMITAÇÃO |       |      |    |      |      |      |
|------------|-------|------|----|------|------|------|
| DE         | PARA  | DATA |    | DE   | PARA | DATA |
| 1) SEA     | SSEPI | 05   | 11 | 2003 |      | / /  |
|            | SSEPI | /    | /  |      |      | / /  |
|            |       | /    | /  |      |      | / /  |
|            |       | /    | /  |      |      | / /  |
|            |       | /    | /  |      |      | / /  |
|            |       | /    | /  |      |      | / /  |
|            |       | /    | /  |      |      | / /  |
|            |       | /    | /  |      |      | / /  |
|            |       | /    | /  |      |      | / /  |
|            |       | /    | /  |      |      | / /  |

# Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

004465/02

SEI

Programa Inter



para o  
UF - CEP: 70.165-900

001788/03-5

Tipo de Casa:

Assembléia Legislativa

Câmara Municipal

Qtd. Parlamentares:

09

Nome da Casa:

Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos

cmserrinhap

Endereço:

Rua Prof.ª Maria Laura de Queiroz, 06

Cidade:

Serrinha dos Pintos

UF:

RN

CEP:

59808-000

Telefones:

(84) 398-0144

FAX:

(84) 398-0144

E-Mail:

cmspintos@brisanet.com.br /

Homepage:

-----

Folha nº 01

Processo nº 1788/03

Rubrica *Humberto*

Dados do contato da área de informática na Casa Legislativa  
(responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis)

Nome:

Humberto Tércio A. de Carvalho

*Humberto. carvalho*

Unidade/Departamento:

Secretaria

Cargo:

Secretário Geral

Telefones:

(84) 398-0144

FAX:

(84) 398-0144

E-Mail:

cmspintos@brisanet.com.br

## Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar:

Francisco das Chagas de Freitas /ok

Nome Parlamentar:

Francisco das Chagas de Freitas

Partido:

PL

Aniversário (dia/mês):

24/10/1964

Sexo:

Masculino

Telefones:

(84) 398-0144

FAX:

(84) 398-0144

E-Mail:

cmspintos@brisanet.com.br

Homepage:

-----

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 12 / 03 / 2002

Local e data

*Francisco das Chagas de Freitas*

Assinatura do Presidente

Para uso do Interlegis: Município Pólo?  Sim  Não

## Informa Interlegis

**De:** CM Serrinha dos Pintos [cmspintos@brisanet.com.br]  
**Enviado em:** sexta-feira, 19 de abril de 2002 11:57  
**Para:** informa@interlegis.gov.br  
**Assunto:** Vereadores - CM Serrinha dos Pintos

|             |         |
|-------------|---------|
| Folha nº    | 02      |
| Processo nº | 1788/03 |
| Rubrica     | Karin   |

Conforme nos foi solicitado, via telefone, esta é a composição da Câmara e de sua Mesa Diretora:

09 (nove) vereadores integram a Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos - RN

### MESA DIRETORA:

Presidente: vereador Francisco das Chagas de Freitas (PL) *FC*  
Vice-Presidente: vereador Francisco Valci da Costa (PFL)  
1º Secretário: vereador Francisco das Chagas Oliveira (PL) *FC*  
2º Vice-Presidente: vereador João Batista de Queiroz (PFL)  
2º Secretária: vereadora Maria Geraldina de Fatima Santos (PFL) *MS*

### Demais vereadores:

Rui Morais da Silva (PFL) *RM*  
José Nunes Neto (PL) *JN*  
Eugênio Gomes de Oliveira (PFL) *EG*  
José Silva de Oliveira (PMDB)

Atenciosamente,

Francisco das Chagas de Freitas - PRESIDENTE

A/C DENISE SILVA

Conf - Rose

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS  
 RUA PROFª MARIA LAURA DE QUEIROZ, 06  
 CENTRO  
 SERRINHA DOS PINTOS - RN  
 TEL.: (84) 398-0144  
 E-MAIL: [cmspintos@brisanet.com.br](mailto:cmspintos@brisanet.com.br)

|             |         |
|-------------|---------|
| Folha nº    | 03      |
| Processo nº | 1788/03 |
| Rubrica     | Rose    |

## COMPOSIÇÃO DA MESA

**PRESIDENTE:** Francisco das Chagas de Freitas *ou*  
 Partido: PL  
 Data de Nascimento: 24/10/1964

**VICE-PRESIDENTE:** Francisco Valci da Costa *ou*  
 Partido: PFL  
 Data de Nascimento: 26/07/1949

**1º SECRETÁRIO:** Francisco das Chagas de Freitas *ou*  
 Partido: PL  
 Data de Nascimento: 08/06/1955

**2º VICE-PRESIDENTE:** João Batista de Queiroz *ou*  
 Partido: PFL  
 Data de Nascimento: 18/03/1958

**2º SECRETÁRIA:** Maria Geraldina de Fátima Santos *ou*  
 Partido: PFL  
 Data de Nascimento: 09/09/1955

## Demais vereadores:

Engênio Gomes de Oliveira  
 Partido: PFL  
 Data de Nascimento: 07/11/191949

Rui Moraes da Silva  
 Partido: PFL  
 Data de Nascimento: 07/02/1960

José Nunes Neto *ou*  
 Partido: PL  
 Data de Nascimento: 20/06/1957

José Silva de Oliveira *ou*  
 Partido: PMDB  
 Data de Nascimento: 05/07/1951

A/C

DENISE SILVA

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
DOS PINTOS NO PROGRAMA  
INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: RN-24024/2002 – INTERLEGIS

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo "C", do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor-Executivo do PRODASEN, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua Profª Maria Laura de Queiroz, nº 06, Serrinha dos Pintos-RN, neste ato representada por seu Presidente, Vereador FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

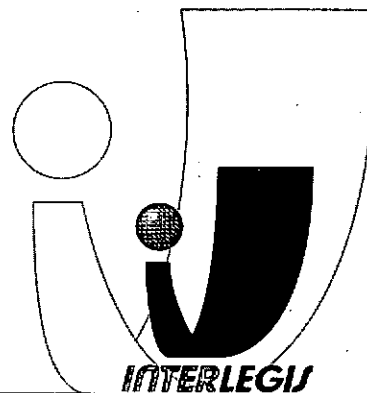
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;

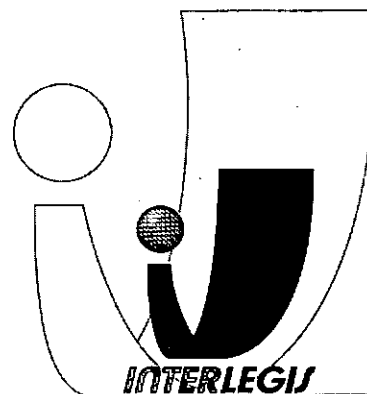
*mp h*

- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

#### 3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

pp  
A

- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

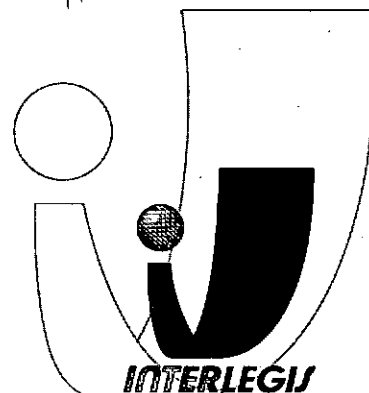
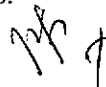
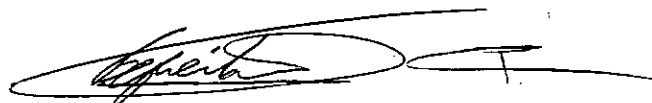
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.



4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

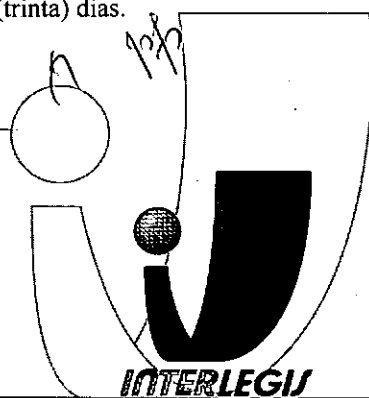
6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:**

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome do PRODASEN e do PROGRAMA INTERLEGIS não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

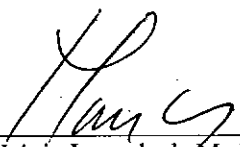
9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

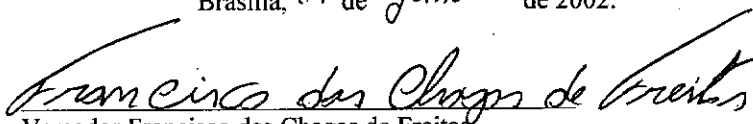
**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.


E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

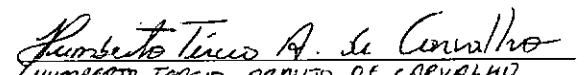
Brasília, 09 de julho de 2002.

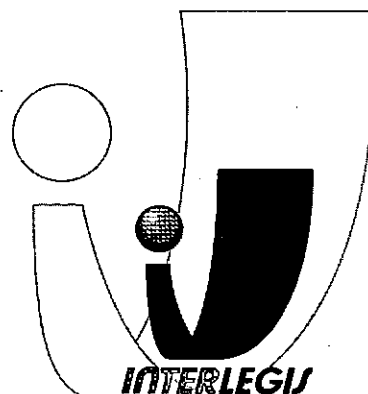
  
Mário Lúcio Lacerda de Medeiros  
Diretor-Executivo do PRODASEN

  
Vereador Francisco das Chagas de Freitas  
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos

**Testemunhas:**

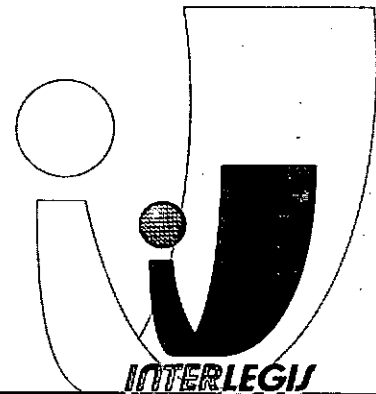
  
Paulo Fontenele e Silva  
Diretor da Coordenação Especial do PROGRAMA INTERLEGIS

  
HUMBERTO TERCIO ARAUJO DE CARVALHO  
Representante da Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos



**ANEXO**

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS**



RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS  
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

**Equipamentos:**

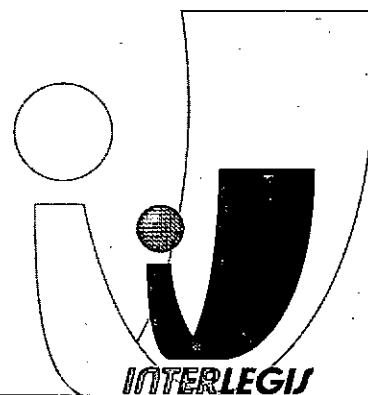
- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office-Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

**Programas:**

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.

*MB*  
*7*

*[Handwritten signature]*



**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR  
 E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS RN**

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

| Nome                                  | Cargo                        | Telefone      | Designado para   |
|---------------------------------------|------------------------------|---------------|--|
| HUMBERTO TERCIO<br>ARRUJO DE CARVALHO | SECRETÁRIO GERAL             | (84) 398-0144 | <input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação<br><input type="checkbox"/> treinamento |
| ROSÂNIA MARIA<br>TEIXEIRA             | DIRETORA DEPTO<br>FINANCEIRO | (84) 398-0151 | <input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação<br><input type="checkbox"/> treinamento |
|                                       |                              |               | <input type="checkbox"/> atestar instalação<br><input type="checkbox"/> treinamento            |
|                                       |                              |               | <input type="checkbox"/> atestar instalação<br><input type="checkbox"/> treinamento            |

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

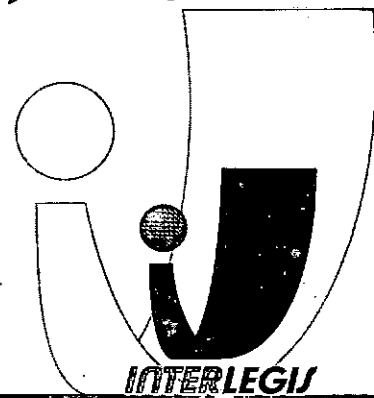
| Dias da semana  | Horários                            |
|-----------------|-------------------------------------|
| SEGUNDA A SEXTA | 07:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h |
|                 |                                     |

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim  Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim  Não

  
**Francisco das Chagas de Freitas**  
 Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis,  
 com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075  
 ou para o seguinte endereço:  
 PROGRAMA Interlegis  
 Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal  
 Brasília - DF - CEP 70165-900.





**TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE**

**Câmara Municipal**

|             |                     |
|-------------|---------------------|
| Folha Nº    | 13                  |
| Processo Nº | 1788/c3-5           |
| Rubrica     | <i>[assinatura]</i> |

Estado :

RN

Município :

SERRINHA DOS PINTOS

**Responsável junto ao Programa Interlegis**

FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS RG No. 723.394 - SSP 10N

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite.)

**Assistência Técnica**

Empresa :

SOLUCAO INFORMATICA

Técnico :

CLAUDIO ALEXANDRE

DDD/Telefone Comercial:

84-3513609

**Equipamentos recebidos**

**1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312**

Num. de série: MM211015549 . SG.ok

Num. de tombamento: 010332

**2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória**

Num. série CPU: 0012DIU9 . SG.ok

Num. de tombamento: 013176

Num. série Monitor: 25036545 . SG.ok

**3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem**

Num. série Gateway: X2SD44077A6 . SG.ok

Num. de tombamento:

**4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva - 1A040500199 SG.ok**

**TREINAMENTO**

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM  NÃO

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom  Bom  Regular  Ruim

**Observações:**

IMPRESSORA APRESENTOU PROBLEMA NA PLACA CONTROLADORA. TODOS OS LED'S PISCAM EM SEQUENCIA DE BAIXO PARA CIMA. TÂNIA DA NOVADATA ABRIV OS. E ORIENTOU-ME QUE VAI ENVIAR NOVA IMPRESSORA.

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido )

|             |                     |
|-------------|---------------------|
| Folha Nº    | 14                  |
| Processo Nº | 1788102-5           |
| Rubrica     | <i>[assinatura]</i> |

### **ACEITE E RESPONSABILIDADE**

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 24 / 04 / 2003

Ass. Francisco das Chagas de Freitas  
Responsável pelo aceite na Câmara



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

|             |                     |
|-------------|---------------------|
| Folha Nº    | 15                  |
| Processo Nº | 188/03-5            |
| Rubrica     | <i>[Assinatura]</i> |



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

**MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES**  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos  
Rua Profª Maria Laura de Queiroz, 06  
Serrinha dos Pintos - RN



|             |                     |
|-------------|---------------------|
| Folha Nº    | 16                  |
| Processo Nº | 1721035             |
| Rubrica     | <i>[assinatura]</i> |



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

*[assinatura]*  
Kim Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o  
Desenvolvimento

*[assinatura]*

Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

*[stampa]*  
25/06/2008  
*[assinatura]*

|             |                                |
|-------------|--------------------------------|
| Folha Nº    | 17                             |
| Processo Nº | 188/035                        |
| Rubrica     | <i>[Handwritten Signature]</i> |

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Nº

TAIRE

EK

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
 Presidente da Câmara Municipal de Serrinha dos  
 Pintos

CE

Rua Profª Maria Laura de Queiroz, 06  
 Serrinha dos Pintos - RN

PAÍS / PAYS

DE

59808-000

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

AS:

ENVIO

DATE DE LIVRACION

20/09/08

 CARIMBO DE ENTREGA  
 UNIDADE DE DESTINO  
 BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

*Roberto Tércio A. Carvalho*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

R 1.548.868

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

*[Handwritten Signature]* 0885



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



CORREIOS  
BRÉSIL

AVISO DE  
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

RC

3 6 3 8 6 3 1 3 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

03 SET 2008

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

EN

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis  
Av. N2 - Anexo "E"  
Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

CIC

UF

BRASIL

